

DECRETO N. 17.468, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a permissão de uso área de domínio público municipal, localizada à Rua Gaudêncio Martins Neto, n. 281, à Associação Atlético Dom Pedro I.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.412/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida à Associação Atlético Dom Pedro I, com sede no Município de São José dos Campos, na Rua Antônio Ribeiro de Almeida, n. 403, Dom Pedro I, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso da área de domínio público municipal localizada à Rua Gaudêncio Martins Neto, s/n, Dom Pedro I, São José dos Campo, Estado de São Paulo, descrita e caracterizada no memorial descritivo e planta encartados no Processo Administrativo n. 49.412/17.

Art. 2º A presente permissão de uso será a título precário, gratuito e por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2017, destinando-se exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de atendimento social às crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 17 anos, e suas famílias, visando a inclusão social através da prática esportiva e oferecendo serviço de apoio e orientação à comunidade, conforme disposto no Termo de Convênio n. 021, de 31 de janeiro de 2014, firmado entre as partes.

Art. 3º É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança, bem como todas as despesas com água, energia e gás, do bem público municipal permissionado.

Art. 5º O uso do imóvel objeto da presente permissão, não poderá ter destinação diversa daquela prevista no artigo 2º deste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 6º Após o término do uso em questão, obriga-se a Associação Atlético Dom Pedro I a deixar o bem público municipal desimpedido de todas e quaisquer instalações utilizadas.

Art. 7º A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de maio de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



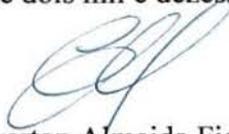
Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Venâncio Silva Gomes
Secretário Adjunto
Secretaria de Apoio Jurídico
OAB-SP 240.288



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo